



BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 2017

PODER EXECUTIVO

Prefeito: *Luís Álvaro Abrantes Campos*

DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.152

"Dispõe sobre a convocação da IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e na forma do art. 26, inciso I, da Constituição do Município de Barbacena;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município de Barbacena, a realizar-se no dia 26 de maio de 2017, das 08:00 às 17:00 horas, sob a Coordenação do Conselho Municipal de Promoção e Igualdade Racial - CMPIR, a Secretaria Municipal de Governo - SEGOV e a Secretaria Municipal de Saúde e Programas Sociais - SESAPS. Art. 2º O tema geral da IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial será "Avanços e Perspectivas das Políticas de Promoção e Igualdade Racial em Barbacena".

Art. 3º A IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial terá como objetivos:

I - reafirmar e ampliar o compromisso governamental e da sociedade brasileira com políticas de enfrentamento ao racismo e de promoção da igualdade como fatores essenciais à democracia plena e ao desenvolvimento com justiça social no Brasil;

II - avaliar os avanços obtidos e os desafios a serem enfrentados após 10 (dez) anos de implementação da Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial;

III - propor um conjunto de recomendações para o fortalecimento do enfrentamento ao racismo e a promoção da igualdade racial no âmbito do Executivo Municipal e outros Poderes;

IV - discutir os mecanismos de institucionalização da promoção da igualdade racial, tendo em vista a implantação do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR).

Art. 4º A IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Promoção e Igualdade Racial - CMPIR ou pela Coordenadora de Apoio aos Conselhos Municipais - CAC.

Art. 5º Fica criada a Comissão Organizadora do evento, coordenada pela Coordenadoria de Apoio aos Conselhos Municipais - CAC, Secretaria Municipal de Governo - SEGOV e Secretaria Municipal de Saúde e Programas Sociais - SESAPS, composta por:

I - Nivaldo Paulino Teodoro; II - Ângelo José Sátyro de Souza; III - Sônia da Piedade Sad; IV - Michael Lemos de Castro Militão; V - Cleber Pereira; VI - Marta Maria de Oliveira VII - Maria Auxiliadora de Jesus Discacciatti; VIII - Terezinha Luzia da Silva Fortes

Art. 6º O Regimento Interno da IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial será elaborado pela Comissão Organizadora.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 26 de abril de 2017; 175º ano da Revolução Liberal, 87º da Revolução de 30.

Luís Álvaro Abrantes Campos
Prefeito Municipal

Publique-se na forma da lei
Fernanda Dias da Silveira
Secretária Municipal de Governo

EXTRATO DE PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.420, de 07 de julho de 1997, com as alterações introduzidas pela Lei Delegada nº 50, de 12 de abril de 2013 e na forma do artigo 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº18.699 - 1 - REVOGAR as designações

dos membros do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente - CODEMA, constantes das Portarias nºs. 15.580, de 22.05.2013; 15.946, de 31.01.2014; e 16.384, de 23.07.2014; 2 - DESIGNAR para compor o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente - CODEMA, os seguintes membros: Representantes da área governamental: a) representante da Diretoria de Meio Ambiente - Rachel Tré da Conceição; b) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SEDRU - Ronaldo Vaz de Mello Júnior; c) representante da Polícia Militar do Meio Ambiente - Subtenente Francisco de Paula Ferreira Neto; d) representante do Instituto Estadual de Florestas - IEF - Denyse Terezinha Fernandes França; e) representante do Serviço de Água e Saneamento - SAS - Marcela Campos Zaidan; Representantes da sociedade civil: a) representante de Instituição de Ensino mantenedora de curso na área de Meio Ambiente. Titular: Eduardo Sales Machado Borges; Suplente: Ricardo Tayarol Marques; b) representante de Organizações Não-Governamentais sediadas em Barbacena, ligadas às questões ambientais; Titular: Jaime Luciano; Suplente: Abner Luna Teixeira; c) representante da 3ª Subseção da OAB/MG; Titular: Lorena Guimarães Alvarenga; Suplente: Pedro Arruda Júnior; d) representante da Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Barbacena; Titular: Flávio Dani Franco; Suplente: Flávio Pastorini Borges de Medeiros; e) representante do Sindicato Rural de Barbacena; Titular: Antônio Zacarias Rodrigues; Suplente: Ruley France de Jesus Nunes; 3 - DISPOR que a presente Portaria entre em vigor a partir desta data. Barbacena, 26 de abril de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a Constituição do Município de Barbacena e a Lei Delegada Municipal nº 33, de 21 de fevereiro de 2013; RESOLVE:

PORTARIA Nº18.700 - EXONERAR Bruno Moreira Mota, do Cargo de Provimento em Comissão de Vice-Diretor do Serviço de Água e Saneamento - SAS, a partir desta data. Barbacena, 26 de abril de 2017.

PORTARIA Nº18.701 - NOMEAR Bruno Moreira Mota, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Diretor Administrativo e Financeiro, no Serviço de Água e Saneamento - SAS, a partir desta data. Barbacena, 26 de abril de 2017.

Publique-se na forma da lei
Fernanda Dias da Silveira
Secretária Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV

Secretária: *Fernanda Dias da Silveira*

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE ACOLHIMENTO DE DEFESA DA
AUTUAÇÃO
Julgamento 003/2017

Em face ao recebimento das Defesas da Autuação, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Art. 9º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentada, os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados.

AIT	PLACA	DATA DA INFRAÇÃO	PROTO-COLO / DEFESA
AG02095050	PWE0232	15/02/2017	940
AG02094164	GZM4467	09/02/2017	754
AG02095672	PWE4238	21/03/2017	990
AG02095546	HMH9020	02/03/2017	1308
AG02094450	HFV4265	07/02/2017	298
AG02095707	HHL1070	17/02/2017	1139

AG02095788	HJL1090	06/03/2017	1147
AG02094688	OPB8441	03/02/2017	239
AG02095394	GXH2802	14/02/2017	703
AG02095702	HLY9678	16/02/2017	711
AG02095372	HHL1070	07/02/2017	720
AG02095400	GXH2939	16/02/2017	738
AG02095703	HJL1090	16/02/2017	746
AG02095144	GWR8355	06/02/2017	762
AG02094995	KTL5172	11/03/2017	1536
AG02094451	HFV4265	07/02/2017	1662
AG02094346	GTY8459	06/02/2017	644

Barbacena, 24 de Abril de 2017
Ailton Ramos Vidal Filho
Autoridade Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Julgamento 003/2017

Em face ao recebimento das Defesas da Autuação, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Art. 9º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de não acolhimento das razões de Defesa apresentada, os seguintes autos foram convertidos em penalidade.

AIT	PLACA	DATA DA INFRAÇÃO	PROTO-COLO / DEFESA
AG02095425	OPS1344	10/02/17	577
AG02094353	HFV8238	08/02/17	585
AG02094057	PWN9184	10/02/17	636
AG02095401	HNU2945	07/02/17	797
AG02094856	HEX8735	10/02/17	813
AG02094882	HLP8046	01/03/17	848
AG02094171	KVO1769	10/02/17	856
AG02094368	GRG4139	14/02/17	923
AG02094367	GRG4139	14/02/17	931
AG02094971	GKS1178	25/02/17	1070
AG02095452	OQX3927	20/02/17	1155
AG02095453	PXU1189	20/02/17	1163
AG02095840	PQN6864	09/03/17	1222
AG02094487	HOJ8848	25/02/17	1257
AG02097032	GKS9161	22/03/17	1316
AG02094300	HMV1040	09/02/17	550
AG02095614	HBJ0890	21/02/17	652
AG02095407	HKV1596	07/02/17	500
AG02095904	LCE2468	17/03/17	1002
AG02095746	NYC5738	27/02/17	1046
AG02096303	NYC5738	05/03/17	1053
AG02095650	HCE1485	08/03/17	1230
AG02094383	GKS4665	22/02/17	322
AG02094469	HAV7723	10/02/17	357
AG02096970	DLA3085	16/03/17	1061
AG02095704	HBN5679	17/02/17	1088
AG02095705	HBN5679	17/02/17	1096
AG02094086	HMT4437	25/03/17	1112
AG02096739	GKS7066	20/03/17	1171
AG02094841	HKE7763	06/02/17	593



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 2017

AG02094187	HBZ7153	23/02/17	601
AG02094161	LCK3172	09/02/17	789
AG02095411	OWW5438	07/02/17	805
AG02095018	PXU1189	08/02/17	821
AG02095217	PVU1552	16/03/17	1010
AG02095555	GRG5154	08/03/17	1180
AG02095246	PWO4946	23/03/17	1198
AG02095458	HMX7256	21/02/17	1206
AG02094485	GRX8755	23/02/17	1214
AG02096302	GZT6679	05/03/17	1249
AG02094463	GKS9386	09/02/17	518
AG02095061	GKS9386	17/02/17	526
AG02094471	GYS6002	10/02/17	534
AG02095344	HNP7869	05/02/17	542
AG02094839	HCT0939	06/02/17	610
AG02094941	GWK2165	11/02/17	628
AG02094372	HGI4674	16/02/17	915
AG02095213	HEJ7216	15/03/17	958
AG02095035	PYS1893	13/02/17	1029
AG02094177	HJC5968	18/02/17	1037
AG02094798	HGJ8842	10/02/17	899
AG02095094	GKS0770	26/02/17	1265
AG02094186	HLN8920	23/02/17	1281
AG02095088	GKS0826	24/02/17	1324
AG02095038	OQB8728	13/02/17	35
AG02095733	HAG1421	22/02/17	51
AG02095522	GRG4847	15/02/17	830
AG02095397	CLR1435	15/02/17	864
AG02095607	OPQ7076	15/02/17	872
AG02095398	HHT6528	15/02/17	870
AG02097060	OLT4676	27/03/17	982
AG02094375	GRG5154	18/02/17	78
AG02094876	PUD6974	23/02/17	94
AG02095716	DLP8123	20/02/17	280
AG02095713	PUD2003	20/02/17	381
AG02094797	GKS9834	10/02/17	459
AG02095784	PUT2871	06/03/17	1273
AG02095269	HLD4484	27/03/17	1290
AG02095534	OWZ7123	23/02/17	1332
AG02096977	CTO1554	16/03/17	1340
AG02095043	MQB4568	14/02/17	365
AG02095748	PZC4989	27/02/17	408
AG02094873	PWH9478	22/02/17	483
AG02094051	PVY3090	09/02/17	569
AG02094896	MQI3508	09/03/17	1104
AG02094867	GXH2750	19/02/17	1120
AG02095434	GXF8110	12/02/17	491
AG02095635	GKS9151	25/02/17	660
AG02094857	HGJ8842	10/02/17	907
AG02095160	GKS7627	14/02/17	966
AG02094365	PWU1782	13/02/17	974
AG02095531	HJT7718	22/02/17	679

AG02094064	GWR8355	13/02/17	770
AG02094996	KTL5172	11/03/17	1528
AG02095404	HFV4265	07/02/17	1670

Barbacena, 24 de Abril de 2017
Ailton Ramos Vidal Filho
Autoridade Municipal de Trânsito

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

O Município de Barbacena, através da Comissão de Credenciamento e Seleção, e em conformidade com EDITAL DE CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL publicado em 02 de Março de 2017, DEFERE o Credenciamento da seguinte OSC, com prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2017: União Comunitária de Barbacena – U.C.B – CNPJ 26.113.464/0001-06.

Publique-se na forma da lei
Fernanda Dias da Silveira
Secretária Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretário: Aderbal Neves Calmeto

AVISO DE LICITAÇÃO

SAS – PP 005/2017 – PRC 005/2017 – Aquisição de suprimentos de surto. ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 12/05/2017 às 14:00 horas. Informações licitacao@barbacena.mg.gov.br. Maria Aparecida Eugênia. Gerente de Licitação. Pablo H. Candian. CAC.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 005/2017. Órgão Gerenciador: Município de Barbacena – CNPJ nº 17.095.043/0001-09, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAN, conforme Decreto Municipal nº 8.117/2017, através da Secretaria Municipal de Saúde e Programas Sociais – SESAPS e do Fundo Municipal de Saúde Pública/FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.675.553/0001-59. Fornecedor: Hospedagem das Virtudes Ltda-ME inscrito no CNPJ sob o nº 14.610.722/0001-72. Processo Licitatório nº 056/2016, Pregão Presencial: 002/2017. Objeto: Registro de Preços, para eventual e futura contratação de serviços de hospedagem para pacientes e acompanhantes do Município de Barbacena, em Belo Horizonte/MG, sob tratamento fora do domicílio (TFD), devidamente regulados pelo SIMACRA/SUPLAS/BARBACENA-MG. Valor Total: R\$ 954.000,00. Vigência: por 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 06/04/2017. Nome das partes que assinam: Aderbal Neves Calmeto (Secretário Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAN), José Orleans da Costa (Secretário Municipal de Saúde e Programas Sociais – SESAPS) e Eliana Dias Gusmão Pacheco (Empresa).

Publique-se na forma da lei
Fernanda Dias da Silveira
Secretária Municipal de Governo

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS

Diretora: Marcela Campos Zaidan

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE CONVÊNIOS

Revogam-se os seguintes Convênios firmados em janeiro de 2017, entre o SAS - Serviço de Água e Saneamento e as empresas seguintes: Nº 01/2017 - Quimifarma Ltda.-ME; Nº 02/2017 - BQ Pharma Ltda.-ME; Nº 03/2017 - Drogaria Raviana Ltda; Nº 04/2017 - Farmácia Homeopática Opção Natural Ltda; Nº 05/2017 - Drogaria Barra (Otoni e Oliveira Drogaria Ltda); Nº 06/2017 - Medicinale Farmácia de Manipulação (Coelho E Magalhães Ltda); Nº 07/2017 - Liga

Farma (Souza e Carvalho Ltda); Nº 08/2017 - Drogaria Saúde (Drogaria Costa e Costa de Barbacena Ltda); Nº 09/2017 - Pharmavida (O & M Medicamentos Ltda); Nº 10/2017 - Drogaria Popular (Sm Drogas) Nº 11/2017 - Drogaria São José - Inova (Batista e Presoti Ltda); Nº 12/2017 - Drogaria Pontilhão Ltda; Nº 13/2017 - Drogaria Globo Ltda; Nº 14/2017 - Arte de Manipular (Rodrigues e Magalhães Souza Ltda).

EXTRATO DE RESCISÃO

Rescisão unilateral do contrato de Direito Público nº 038/2016- Rescindente: SAS - Serviço de Água e Saneamento. Rescindido: Emerson Alves Santana - Fundamento Legal: Lei nº 3.245/95. Objeto: Rescisão unilateral do Contrato Administrativo supramencionado, a partir de 07.04.2017.

Publique-se na forma da lei
Fernanda Dias da Silveira
Secretária Municipal de Governo

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA

Presidente: Odair José Ferreira

EXTRATO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº. 186/2017 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA, no uso de suas atribuições e com os poderes que lhe confere o art. 45, II da Lei Orgânica Municipal ;RESOLVE: Atendendo ao Ponto Facultativo decretado pelo Chefe do Executivo, através do Decreto nº. 8.148, de 11 de abril 2017, dispor que não haverá expediente na Câmara Municipal no dia 13 de abril (quinta-feira) de 2017, dentro das comemorações da Semana Santa do corrente ano. Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, ao décimo segundo dia do mês de abril de 2017. Vereador Odair José Ferreira (Rede) Presidente. Tornou-se pública por afixação no saguão da Câmara em 12.04.17 - Maria Aparecida Elias de Paula. Secretária Geral.

PORTARIA Nº. 187/2017 - O Presidente da Câmara Municipal de Barbacena, Vereador Odair José Ferreira, de acordo com que dispõe os artigos 63, § 1º, inciso I e 65 do Regimento Interno da Casa e tendo em vista a aprovação do Requerimento s/nº. de autoria do Vereador José Newton de Faria, NOMEIA uma Comissão Especial composta pelos Vereadores Amarílio Augusto de Andrade (PSC), Ilson Guilherme de Sá (PRB) e Vereadora Vânia Maria de Castro (PMDB), de Concurso Público de provimento de cargos na Câmara Municipal. A referida Comissão tem o prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis, para apresentação de Relatório Final. Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, ao décimo novo dia do mês de abril de 2017. Vereador Odair José Ferreira (Rede) Presidente. Tornou-se pública por afixação no saguão da Câmara em 19.04.17. Maria Aparecida Elias de Paula - Secretária Geral.

PORTARIA Nº. 188/2017 - O Presidente da Câmara Municipal de Barbacena, Vereador Odair José Ferreira, de acordo com que dispõe os artigos 63, § 1º, inciso I e 65 do Regimento Interno da Casa e tendo em vista a aprovação do Requerimento nº. 029 de autoria do Vereador Edson Rezende Moraes, NOMEIA uma Comissão Especial composta pelos Vereadores Flávio Maluf Caldas (PV), Thiago Campos Martins (PT) e Vereadora Joanna Bias Fortes Carneiro (PMDB), para estudar a implementação do Plano Plurianual – PPA Participativo. A referida Comissão tem o prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis, para apresentação de Relatório Final. Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, ao décimo novo dia do mês de abril de 2017. Vereador Odair José Ferreira (Rede) Presidente. Tornou-se pública por afixação no saguão da Câmara em 19.04.17. Maria Aparecida Elias de Paula - Secretária Geral.



BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 2017

EXTRATO DE RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 360/2017 - A Presidência da Câmara Municipal de Barbacena, nos termos do art. 45, inciso IV da Constituição do Município de Barbacena, promulga a seguinte: RESOLUÇÃO "Institui no âmbito da Câmara Municipal de Barbacena o Programa Conheça o Poder Legislativo de Barbacena". Art. 1º. Fica instituída no âmbito da Câmara Municipal de Barbacena a atividade Legislativa "Conheça o Poder Legislativo de Barbacena" com o objetivo geral de promover a interação entre o Poder Legislativo e a sociedade, por meio de visitas orientadas e monitoradas por seus servidores capacitados e encarregados de fornecer informações sobre as atividades, funções e estrutura do Poder Legislativo municipal, bem como os aspectos históricos e arquitetônicos do Palácio da Revolução Liberal. Parágrafo único. Será conferido certificado àquele que participar da Atividade Legislativa. Art. 2º. Constituem objetivos específicos da Atividade Legislativa "Conheça o Poder Legislativo de Barbacena": I- Promover o fortalecimento da imagem institucional do Poder Legislativo de Barbacena; II- dar amplo conhecimento e divulgar o papel e o trabalho dos Vereadores municipais, demonstrando sua essencialidade para o sistema de governo presidencialista brasileiro e a independência do Poder Legislativo; III- informar sobre a diversidade de trabalhos administrativos desenvolvidos por todos os setores da Câmara Municipal; IV- apresentar aos visitantes o Prédio Histórico Palácio da Revolução Liberal; V- aproximar ainda mais a sociedade das atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo de Barbacena. Art. 3º. Compete ao Gabinete da Presidência o desenvolvimento e incentivo à Atividade Legislativa "Conheça o Poder Legislativo de Barbacena". § 1º. A assessoria de imprensa e a coordenadoria de gabinete da Câmara Municipal atuarão como gestores da Atividade Legislativa "Conheça o Poder Legislativo de Barbacena". § 2º. Os demais servidores da área administrativa da Câmara Municipal deverão corroborar com a implementação da Atividade na função de potenciais colaboradores e poderão ser requisitados quando necessário. § 3º. As visitas podem ser dar por convite direto da Presidência e da Mesa Diretora da Câmara ou por requisição e inscrição de grupos interessados em participar do projeto. Art. 4º. As visitas serão realizadas todas as quartas-feiras, das 9h às 11h, com a presença de no máximo 40 pessoas, entre alunos, associações, grupos organizados, movimentos e etc. Parágrafo único. Os encontros devem ser previamente agendados pela Coordenação de Gabinete sendo que cada grupo deve ser acompanhado de 3 (três) responsáveis, entre diretores, supervisores ou professores, no caso de visitas de menores de 16 anos e, pelo menos um acompanhante responsável quando os visitantes tiverem 16 anos ou mais. Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, aos 25 de abril de 2017, 175º ano da Revolução Liberal, 87ª da Revolução de 30. Vereador Odair José Ferreira (Rede) Presidente. (Projeto de Resolução nº. 003/17 – Autoria Mesa Diretora da Câmara).

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 06/2017 - Processo Nº 16/2017 - Dispensa de Licitação Nº 003/2017 - TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA E O INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL/IBAM SOB O Nº 006/2017. Por este Termo de Contrato de Prestação de Serviços, ajustam e contratam, de um lado: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA/MG, estabelecida na Praça dos Andradas, 112, Centro, CNPJ 20.289.385/0001-66, Barbacena/MG, CEP 36201-004, neste ato representada pelo seu Presidente Odair José Ferreira, brasileiro, solteiro, jornalista, portador do RG nº M-6.885.229, inscrito no CPF sob o nº 782.896.026-34. CONTRATADO: Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, localizado na Rua Buenos Aires, 19, Centro, CEP 20.070-021, Rio de Ja-

neiro/RJ, CNPJ 33.645.482/0001-96, neste ato representado por Paulo Timm, brasileiro, CRA 20-28439-0 CPF Nº 457.512.429-04. Tendo em vista o que consta no Processo nº 16/2017 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 003/2017, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Objeto do presente contrato é a prestação de serviços de suporte técnico-jurídico de acordo com os incisos: I- Consultas telefônicas e presenciais; II- Pareceres emitidos por solicitação de seus associados; III- Livre acesso à área de relacionamento na página que o IBAM mantém na internet com as seguintes funcionalidades: banco de dados que atualmente conta com aproximadamente 30.000 pareceres sobre os mais variados temas de interesse da Administração Pública Municipal; IV- Estudos técnicos e artigos publicados na Revista de Administração Municipal; V- Pareceres escritos sobre a constitucionalidade de projetos de lei e/ou casos concretos enfrentados pela administração da Casa Legislativa que demandam solução. VI- Direito a uma inscrição gratuita em um curso de educação a distância promovido pelo IBAM, atendidos os pré-requisitos de cada um e desconto de 20% (vinte por cento) nas matrículas de servidores em nossos cursos presenciais regulares. VII- Desconto de 20% em livros editados pelo IBAM, adquiridos na livraria on-line do IBAM; CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO - O prazo de vigência deste Contrato é de 01(um) ano contados a partir da data da assinatura do presente Termo. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO - A contribuição anual será em parcela única no valor de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), sendo este valor pago até o dia 20 de abril de 2017 através de Boleto Bancário emitido pelo Contratado conforme Número 00000003723-0, do Banco Santander. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes desta contratação detêm rubrica orçamentária suficiente para a garantia contratual conforme informação prestada pelo serviço contábil desta Casa no processo Nº 16/2017. CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES DO CONTRATADO - Constituem deveres do CONTRATADO, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Termo de Contrato: I- Executar os serviços conforme especificações constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA do presente Termo, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, conforme solicitação emitida pela Câmara Municipal, ora contratante; II- Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução infundada; II- Comunicar ao Contratante toda e qualquer anormalidade relacionada com a execução deste Termo de Contrato. III- Responsabiliza-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do presente Contrato. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - São obrigações da Contratante: I- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; II- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; III - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção; IV - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato; CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - I- Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensinar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer frau-

de fiscal; ou não manter a proposta; II- A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante. Em caso de inadimplência do Contratado poderá a Contratante aplicar multa de até 20% do valor total do presente termo, sem prejuízo das demais previsões legais. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Barbacena pelo prazo de até dois anos; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior; e) A aplicação de multa não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis. f) A recusa injustificada da Contratada em assinar o Contrato, após devidamente solicitada, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas. g) A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa. h) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993. i) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO - I- O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993. II- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa. III- A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993. CLÁUSULA NONA – VEDAÇÃO - Vedado à CONTRATADA: I - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira; II - Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS. Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal 8.666/93 e do Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais do contrato, ficando eleito o Foro da Comarca de Barbacena/MG, sede da CONTRATANTE para solucionar as dúvidas decorrentes deste Termo Contratual na via judicial. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO - Será dada Publicidade ao presente Termo de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município e Barbacena nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes. Barbacena, 23 de março de 2017. CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA - Presidente Odair José Ferreira - INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM. Responsável legal do CONTRATADO - TESTEMUNHAS: Testemunha 1, Testemunha 2.

RESUMO DE ATA

RESUMO DA ATA 021/2016 - 019ª Sessão Ordinária - 26.04.16 - 1º Período - 4º Ano da Legislatura - Presidente: Vereador Johnson Oliveira Margal - Secretária: Vereadora Grácia Maria Araújo Gomes - Vereadores Presentes: Conforme registro em livro próprio. PRIMEIRA PARTE - EXPEDIENTE - HORÁRIO: 19h26" Entrega o teu caminho ao Senhor; confia nele, e ele o fará." (Salmo 37:5) I - Leitura e Discussão das Atas - Atas 007 e 008/16 - Aprovadas por unanimidade. II - Leitura da Correspondência e Comunicações- Ofício Circular nº 2390/2016 - Gabinete do Deputado Lafayette de Andrada - Recursos no valor de R\$20.000,00, para aquisição de instrumentos musicais para incentivo à



BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 2017

cultura; R\$30.000,00 para aquisição de um veículo para a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC e R\$14.755,47 para aquisição de materiais esportivos para incentivo aos esportes, por meio de emenda parlamentar. - Ofício Conjunto nº01/2016 – Conselho Municipal de Saúde e dos Direitos das Crianças e do Adolescente e Assistência Social – Solicitando da Câmara a Revogação da Lei Municipal 4.737/2016 que dispõe sobre a apresentação de relatórios pelos Conselhos Municipais e dá outras providências. Ofício nº 14/2016 – Gabinete da Vereadora Vânia Castro – Justificando a ausência das reuniões dos dias 12 a 14, quando estará participando da 4ª Mobilização de Vereadores realizada pela ABRACAM. Relatório de Atividades da EMATER/MG de 2015. Ofício nº 17/2016 – Gabinete da vereadora Vânia Castro – Justificando sua ausência da reunião de hoje 26/04 em razão de audiência agendada em Belo Horizonte. Trânsito parado na BR-040. Ofício do Sindicato nº 61/2016 – Informando a decisão da Assembleia de Deflagração de Greve e pedindo que o Legislativo, como órgão fiscalizador do Executivo, cobre o cumprimento da Lei 4747/2016 e assim coloque fim à greve, tomando as providências cabíveis, como denúncia ao Ministério Público, requerimento de Instauração de Inquérito Civil Público, para eventual procedimento de Ação Civil Pública e Apuração de Crime de Responsabilidade do Prefeito, dentre outras solicitações. Nesse momento o Sr. Presidente determinou que o requerimento do Sindicato fosse encaminhado à assessoria jurídica da Câmara com urgência. III- Apresentação de proposições- Do vereador Johnson Marçal: - Requerimento nº 043/2016 – Requer a substituição de lâmpada no poste de iluminação pública na Rua Luiz Moreira da Cruz, na altura do nº 321, Bom Pastor; - Requerimento nº 047/2016 – Requer a instalação de postes de iluminação pública no prolongamento da Rua Jacob Hertel, Santa Tereza II; - Indicação nº 269/2016 – Solicita o patrolamento da Rua Luiz Moreira da Cruz, Bom Pastor; - Indicação nº 309/2016 – Solicita que encaminhe relatórios dos serviços efetivamente prestados pelo Núcleo de Apoio Social São Pedro, juntamente com a prestação de contas relativas ao ano de 2015 até março de 2016; - Indicação nº 301/2016 – Solicita a colocação de uma placa de carga e descarga em frente ao comércio existente na Rua José Nogueira, Pontilhão; - Indicação nº 311/2016 – Solicita que informe a esta Casa em que situação encontra-se o conjunto habitacional do Programa “Minha Casa, Minha Vida” existente no bairro Nova Cidade; - Indicação nº 312/2016 – Solicita a cobertura do buraco existente na Rua Astolfo Dutra, Nova Cidade; - Indicação nº 313/2016 – Solicita o calçamento da Rua Jacob Hertel, Santa Tereza II; - Indicação nº 314/2016 – Solicita a execução do Projeto “Xadrez Pedagógico” nas escolas, como tema transversal nas disciplinas de Matemática e Educação Física; - Indicação nº 315/2016 – Solicita providências acerca do calçamento e saneamento da Rua Ferreira de Paiva, Nova Suíça. Do vereador Luiz Gonzaga: - Requerimento nº 044/2016 – Requer moção de aplausos para o Professor Arthur Nascimento Assunção, que leciona no Instituto Federal Sudeste Minas Gerais, Campus Santos Dumont; - Indicação nº 209/2016 – Solicita operação tapa buracos na Rua Demétrio Ribeiro, próximo ao nº 667, Santo Antônio; - Indicação nº 210/2016 – Solicita limpeza e capina de toda a extensão da Rua Marquês de Maricá, Boa Mor-te; - Indicação nº 295/2016 – Solicita operação tapa buracos na Rua José Luiz de Medeiros, João Paulo II; - Do vereador Amarílio Andrade: - Requerimento nº 046/2016 – Requer seja consignado um voto de profundo pesar pelo falecimento do Sr. Edson Teixeira Si-queira; - Indicação nº 278/2016 – Solicita ao Sr. Prefeito que encaminhe mensagem acompanhada de Projeto de Lei, denominado Rua “9” no loteamento residencial Campo Belo com o nome do Senhor Ex-Combatente Paulo Belo, em substituição a que foi denominada no loteamento Panorama, que é extensão da Rua Padre Alvim Barroso no bairro Grogotó; - Indicação nº 308/2016 – Solicita ao Sr. Prefeito que autorize uma parceria entre a Prefeitura e os moradores da Rua Rafael De Filippo e Rua Augusto de Assis, no bair-

ro Savassi, para o calçamento das mesmas. Do vereador Tadeu José: - Indicação nº 317/2016 – Solicita, com urgência, o início da pavimentação asfáltica da Rua Maria Dias de Medeiros, Vale das Rosas; - Indicação nº 318/2016 – Solicita, com urgência, o início da pavimentação asfáltica da Rua Rita Lucinda da Fonseca no bairro Floresta; - Indicação nº 319/2016 – Solicita obras na Rua João Guilhermino de Assis, Santa Efigênia; - Indicação nº 320/2016 – Solicita o fechamento de um grande buraco formado na Rua Doutor Diaulas Abreu, bairro Diniz II, em frente ao nº 109; - Indicação nº 321/2016 – Solicita a pavimentação asfáltica das Ruas José Ferreira Sobrinho, Angelim Dani e Avenida Presidente Juscelino Kubistchek, bairro Diniz II; - Indicação nº 322/2016 – Solicita a pavimentação asfáltica das Ruas José Alves de Araújo Filho e Irene Piazzzi, bairro Nossa Senhora Aparecida; - Indicação nº 323/2016 – Solicita que se faça a denominação de Praça “Nascente do Poder Aéreo” ao monumento que está sendo construído, onde será colocado um avião Xavante, no alto da Avenida Governador Bias Fortes. Da vereadora Grácia Araújo: - Requerimento s/n – A vereadora que o presente subscreve vem à presença dos senhores membros do Conselho do Conselho Permanente da Medalha para submeter o nome da Senhora Maria Carlotia Penna Esteves, para ser agraciada com a insígnia Ordem do Mérito Legislativo, Mérito, pelos relevantes serviços dedicados em grande parte de seu tempo como voluntária do Santuário de Nossa Senhora da Piedade e Coordenando a Coroação da mesma entidade, conforme currículo em anexo; - Indicação nº 290/2016 – Solicita operação tapa buracos na Rua Zezinho Bonifácio, Nova Cidade; - Indicação nº 292/2016 – Solicita operação tapa buracos na Rua Piedade do Rio Grande, Nova Cidade; - Indicação nº 293/2016 – Solicita operação tapa buracos na Rua Santos Dumont, Nova Cidade; - Indicação nº 294/2016 – Solicita operação tapa buracos na Rua Lavrinha, Nova Cidade; - Indicação nº 295/2016 – Solicita operação tapa buracos na Rua Juiz de Fora, Nova Cidade; - Indicação nº 316/2016 – Solicita limpeza e capina na parte final da Rua Virgílio Melo Franco, Centro; - Indicação nº 327/2016 – Solicita o asfaltamento das Ruas “I”, “J” e “G”, bairro São Vicente de Paula. Nesse momento o Sr. Presidente interrompeu a reunião por cinco minutos às 19h55. Reunião reaberta às 20h01. SEGUNDA PARTE – ORDEM DO DIA – HORÁRIO: 20h01 - Discussão e Votação de Projetos. O vereador Gonzaga fez uso da palavra pela ordem. VETOS - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA - Veto Total Proj. Lei nº. 132/15 – Institui a Semana Cultural do Artista Especial no âmbito do Município de Barbacena e dá outras providências. – Aut. Executivo - PRAZO VENCIDO EM 16.03.16. REJEITADO COM OITO VOTOS CONTRÁRIOS E UMA ABSTENÇÃO. Veto Parcial Proj. Lei nº. 122/15 – Dispõe sobre a utilização dos recursos de que trata a Lei Complementar nº. 151, de 05 de agosto de 2015, institui fundo de reserva e dá outras providências – Aut. Executivo - PRAZO VENCIDO EM 16.03.16. *Anexo Parecer do IBAM de fls. 07 a 11. Os vereadores Tadeu José e Flávio Maluf solicitaram que fosse dado conhecimento à Casa do parecer do IBAM. Solicitação deferida pelo Sr. Presidente. O vereador Carlos Roberto fez uso para discutir o projeto. O vereador Tadeu fez uso da palavra para discutir o projeto. O vereador Flávio Maluf fez uso da palavra para discutir o projeto. O vereador Gonzaga fez uso da palavra para discutir o projeto. O vereador Amarílio fez uso da palavra para discutir o projeto. O vereador Flávio Maluf fez uso da palavra para discutir o projeto pela segunda vez. A vereadora Marilene fez uso da palavra para discutir o projeto. Com a palavra para discutir pela segunda vez o vereador Carlos Roberto fez pronunciamento que segue na íntegra da ata original. O vereador Márcio fez uso da palavra para discutir o projeto. O vereador Tadeu fez uso da palavra para discutir o projeto. O vereador Flávio Maluf fez uso da palavra para discutir o projeto pela terceira vez. O vereador Ilson Guilherme fez uso da palavra para discutir o projeto. Com a palavra para discutir o projeto. O vereador Flávio Maluf disse que de fato deu a sua assinatura na emenda, mas de que adiantaria mandarem para o IBAM dar um parecer

se depois eles afrontam esse parecer. Apenas abriu a discussão para o futuro. Com a palavra para encerrar sua fala o vereador Ilson disse que o seu voto será pela derrubada do veto. Com a palavra para dirimir questão de ordem o vereador Carlos Roberto disse que os prazos não são de 48 horas. O prazo de 48 horas para ter o parecer é uma coisa, mas se a Casa derrubar o veto, o projeto volta para a Prefeitura e o Prefeito tem 15 dias para sancionar o veto, não o fazendo, volta para o Presidente da Câmara promulgar a emenda e nisso se passam mais alguns dias. E vai que cai a liminar nesse tempo e o dinheiro é liberado, mas não para pagar o servidor. Ele não quer carregar esse risco consigo. O vereador Gonzaga fez uso da palavra para discutir pela segunda vez. Nesse momento, o Sr. Presidente disse que é preciso cumprir as leis de fato, devendo ele acatar ao Regimento e à Lei Orgânica. Lembrou que o projeto não está mais em discussão, já foi sancionado. O veto do Prefeito é tão somente uma ressalva no projeto e a assessoria jurídica não poderá dar mais nenhum parecer contrário. E ressaltou que o IBAM é um instituto tão somente para dar orientação, cabe aos vereadores decidirem o que farão. E estando com o prazo vencido ele colocará em votação, cabendo a qualquer um dos vereadores requer vistas se assim entender. Encerrada a discussão foram solicitadas vistas pelo vereador Flávio Maluf. VISTAS CONCEDIDAS AO VEREADOR FLÁVIO MALUF. Estando o projeto com prazo vencido, ante o pedido de vista e cumprido o que determina o Regimento Interno, o Senhor Presidente declarou o encerramento da presente sessão às 19h40. Eu, Danielle de Paula Almeida Duarte, Redatora de Atas, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e pela Senhora Secretária. Presidente: Vereador Flávio Barbosa da Silva - Secretária: Vereadora Grácia Maria Araújo Gomes.

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Presidente: Luiz Henrique Alves Donato

EXTRATO DE RESOLUÇÃO

Resolução nº 31 de 25 de abril de 2017 - CMDCA. - Dispõe sobre o acolhimento do Parecer da Comissão Especial de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e instauração de Processo Administrativo para apuração de eventuais denúncias de irregularidades no exercício da função contra Conselheira Tutelar R. G.O. – Conselho Tutelar de Barbacena-MG. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, da Lei Municipal nº. 3.740/03 e através da deliberação lavrada na ata nº 270 de 25 de abril de 2017, considerando o disposto no art. 131 da Lei Federal 8.069/90, que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. Considerando o disposto nos artigos 95 e 136 da Lei Federal 8.069/90, que trata das atribuições específicas do Conselho Tutelar e que o reconhece como órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. Considerando o disposto no artigo 37 da Lei Municipal nº 3.740/2003, no que se refere às atribuições do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente quanto à nomeação e posse dos membros do Conselho Tutelar. Considerando o disposto no artigo 38 da Lei Municipal nº 3.740/2003, no que se refere ao ato de nomeação do Conselheiro Tutelar eleito para o exercício de suas funções. Considerando o disposto no art. 48, da Lei Municipal 3.740/2003, o qual trata que “o membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que tiver ciência de irregularidade nos



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 2017

Conselhos Tutelares é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, mediante a abertura de sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado ao acusado ampla defesa". Considerando o disposto na Ata nº 269/2017/CMDCA, de 19/04/2017, na Resolução nº 014 de 11 de agosto de 2016 do CMDCA, que dispõe sobre alteração da composição da Comissão Especial de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, na Resolução nº 015 de 11 de agosto de 2016 do CMDCA, que dispõe sobre os procedimentos a serem seguidos para instauração de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar quanto à averiguação de irregularidades cometidas por Conselheiros Tutelares em consonância com a Lei Municipal nº 3.740/2003 pela Comissão Especial de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e no Of. 050/2017/CAIB para apuração de denúncia quanto à irregularidades no exercício da

função no cargo de Conselheiro Tutelar.Considerando que a Comissão Especial de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, após finalização da análise dos fatos narrados na denúncia, deu Parecer favorável à instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 48, da Lei Municipal nº. 3.740/2003,Considerando que a Comissão Especial de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, encaminhou o Parecer favorável para apreciação da Plenária do CMDCA no tocante à instauração ou não de Processo Administrativo em desfavor da denunciada.RESOLVE:Art. 1º – Acolher em sua integralidade, o Parecer da Comissão Especial de Sindicância e Processo Administrativo do CMDCA, para apuração de eventuais irregularidades contidas na denúncia em desfavor da Conselheira Tutelar R.G.O., nos termos do art. 48 da Lei Municipal nº 3.740/2003.Art. 2º – Aprovar por unanimidade a instauração de Processo

Administrativo Disciplinar nº 001/2017 para apuração de eventuais irregularidades, contidas na denúncia, no exercício da função da referida Conselheira Tutelar.Art. 3º – Encaminhar via ofício à presidência do Conselho Tutelar de Barbacena cópia da Notificação da instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2017 em desfavor da referida Conselheira Tutelar.Art. 4º – Informar via ofício ao Ministério Público e à Vara de Família e Cível da Infância e da Juventude da Comarca de Barbacena cópia do Parecer da Comissão e da Notificação da instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2017 em desfavor da referida Conselheira Tutelar.Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na presente data.Barbacena, 25 de abril de 2017.Luiz Henrique Alves Donato.Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

.....